



LEI N.º 2.713

De 3 de julho de 2002

PROJETO DE LEI N.º 26, de 3/6/2002

AUTÓGRAFO N.º 2595, de 26/6/02

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

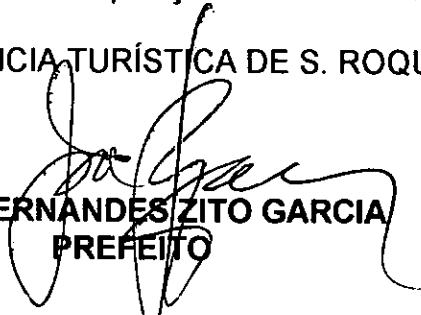
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rodovia Castelo Branco, Km 50, na cidade de Araçatiguama - SP, inscrita no CNPJ 50.811.330/0001-35, visando a conjugação de esforços para o atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco físico ou social, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O presente convênio vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 3/7/02


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 3 de julho de 2002, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 25 de junho de 2002, na 21ª Sessão Ordinária
/lco.



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BENÇÃO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo, n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Fernandes Zito Garcia, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.629 de 28/05/01, de ora em diante designada simplesmente **PREFEITURA**, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BENÇÃO**, instituição sem fins lucrativos, constituída e fundada em 16/06/1983, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2100 de 30/11/1992, com sede na Rodovia Castelo Branco, Km 50, bairro Vale da Benção, no Município de Araçariguama – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.811.330/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, Décio de Azevedo, de ora em diante designada simplesmente **VALE DA BENÇÃO**, tem entre si justo e contratado o seguinte convênio:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O presente convênio tem como finalidade a conjugação de esforços para atendimento de crianças e adolescentes em sistema de abrigo permanente e ou provisório na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, não portadores de deficiências físicas ou mentais e não dependentes químicos, que se encontram em situação de risco pessoal e ou social, pela **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BENÇÃO**.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A **PREFEITURA**, obriga-se conceder, mensalmente, auxílio financeiro ao **VALE DA BENÇÃO**, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), por criança ou adolescente matriculado na entidade, objetivando atender até 20 (vinte) crianças e ou adolescentes.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO VALE DA BENÇÃO

O **VALE DA BENÇÃO** obriga-se a:

- a) oferecer sua capacidade instalada para abrigar crianças e adolescentes, segundo critérios a serem definidos pelo Departamento de Bem-Estar Social, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque;



CLÁUSULA 8ª - DO VALOR DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), onerando o elemento econômico 0504.0824400122.

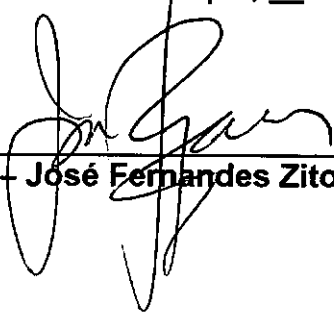
CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

As despesas decorrentes da execução deste convênio, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo mencionadas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos de direito.

Estância Turística de São Roque, __ de julho de 2002.



PREFEITURA - José Fernandes Zito Garcia

VALE DA BENÇÃO - Décio de Azevedo

TESTEMUNHAS:

/lco.-